



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 3/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte.

Resolução:

Art. 1º Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a cada Servidor Público da Câmara Municipal de Cacoal - RO, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único. o abono pecuniário e indenizatório, autorizado por esta Resolução não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do legislativo cacoalense, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal, em exercício até o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Cacoal que serão suplementadas se for necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de dezembro de 2025.

ZIVAN ALMEIDA
Presidente em Exercício - CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

